

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E MONTEMORELOS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES.

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0011-05, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, neste ato, representada pela sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DRA. ISABELA COUTINHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MONTEMORELOS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.619.123/0001-54, sediada na Avenida Francisco de Sá, n.º 5445, CEP: 60.336-233, bairro Floresta, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO o contrato havido entre as partes, e o interesse comum em aditá-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Diante da alteração da razão social e endereço da **CONTRATADA**, as partes resolvem alterar o preâmbulo contratual, que passará a ter a seguinte redação:

MONTEMORELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.619.123/0001-54, sediada na Rua Doutor Jose Lourenco, nº 2422, Joaquim Tavora, Fortaleza-CE, CEP 60.115-282.

1.2. – Renovar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

2.1 – Fica expressamente estabelecido entre as partes que a nova razão social e endereço da CONTRATADA passará a ser o estabelecido na Cláusula 1.1 do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Com relação a cláusula de vigência do contrato originário, renova-se o período por mais 12 (doze) meses a contar do dia 10/05/2026, mantendo-se as demais condições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 27 de maio de 2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER
DO AGRESTE**

Isabela Coutinho

MONTEMORELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Cerna Advogados
OAB/PE 22.772



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

